

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 172, DE 23 DE MAIO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo reajustar os atuais Vencimentos dos Funcionários Municipais e de outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os atuais Vencimentos dos Funcionários Municipais na base de 41% de acordo com novos níveis salariais decretados em 01 de maio do corrente exercício.

§ Único- O reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei atingirá todo o Pessoal regido pela C.L.T. e Estatutários.

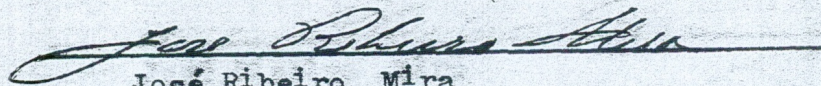
Art. 2º- Para pagamento das despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, o Crédito Suplementar necessário às diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Como recurso à abertura do Crédito Suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

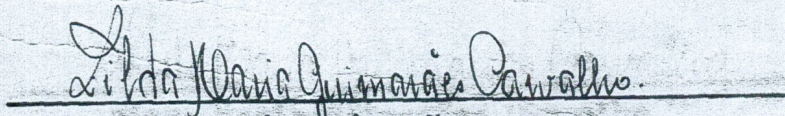
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 1978.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 23 de maio de 1978.



José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal



Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa